



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2018-SEOSP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO, PATOS, GADO BRAVO E ÁGUA SANTA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de 2018 às 09:00 horas, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS, Portaria nº 070/2018, de 01 de Fevereiro de 2018, em consonância com a portaria Nº 527/2018 de 11 de outubro de 2018, acompanhado dos membros da Comissão de Licitação Sr. ERANDIR SOARES MAIA – Membro e FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA – SUPLENTE, nomeados através desta mesma Portaria e o engenheiro o SR. Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho, a fim de procederem a abertura dos envelopes de proposta comercial do certame supracitado. A Comissão de Licitação abriu prazo para o comparecimento dos representantes das 09:00 horas às 09:15 horas, onde compareceram os representante das empresas: **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME; TF CONSTRUÇÕES LTDA e ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Deu-se então a abertura dos envelopes das empresas habilitadas; onde após análise minudente por parte da Comissão de Licitação declarou **PRÉ-CLASSIFICADAS** todas as propostas, em seguida a Presidente da Comissão de Licitação leu o resultado onde deu-se a seguinte classificação: **1º LUGAR - CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP CNPJ Nº 11.962.967/0001-70** com o valor global de R\$ 937.402,97 (novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos); **2º LUGAR - CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, CNPJ Nº. 09.586.891/0001-84,** com o valor global de R\$ 975.817,87 (novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos); **3º LUGAR - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 63.551.378/0001-01,** com o valor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



global de R\$ 1.017.105,36 (um milhão cento e dezessete mil cento e cinco reais e trinta e seis centavos); **4º LUGAR - TF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 18.010.834/0001-43** com o valor global de R\$ 1.102.255,47 (um milhão cento e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). As propostas comerciais foram rubricadas pelos representantes das empresas presentes. Após divulgação do resultado por parte da comissão, a Sra. Presidente comunicou aos presentes que paralisaria a sessão para que as propostas fossem analisadas pelo SR. Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho, e que, divulgaria o resultado final as 12:00 horas do presente. Diante da paralisação o representante da empresa TF CONSTRUÇÕES LTDA solicitou de pronto que todas as propostas classificadas fossem encaminhadas digitalmente para o e-mail Admtf.milha@gmail.com. Após análise do representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o mesmo chegou a conclusão que as propostas comerciais de todas as empresas habilitadas estavam **DESCCLASSIFICADAS**, eis os motivos: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP** – incompatibilidade da utilização do B.D.I. em relação ao Orçamento Básico, ao qual se pede a utilização de B.D.I sem desoneração, ou seja, sem uso do índice de CPRB; na composição de preços utilizados na proposta da empresa, constatou-se a ausência dos encargos sociais, no qual diferenciou o valor final de execução dos serviços, não atendendo assim na integralidade as cláusulas 5.2 e o parágrafo único da cláusula 5ª do edital; **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA** - incompatibilidade da utilização do B.D.I. em relação ao Orçamento Básico, ao qual se pede a utilização de B.D.I sem desoneração, ou seja, sem uso do índice de CPRB; na composição de preços utilizados na proposta da empresa, constatou-se a ausência dos encargos sociais, no qual diferenciou o valor final de execução dos serviços; no cabeçalho da proposta apresentada pela empresa, a mesma informa que a utilização de 87,01% referente aos encargos sociais, ao qual compete ao orçamento **com desoneração**, e não composição de encargos que consta no orçamento que consta **sem desoneração**, não atendendo assim na integralidade as cláusulas



5.2 e o parágrafo único da cláusula 5ª do edital; **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - no cabeçalho da proposta apresentada pela empresa, a mesma informa que a utilização de 87,01% referente aos encargos sociais, ao qual compete ao orçamento com desoneração, e não composição de encargos que consta no orçamento que consta sem desoneração; prazo de vigência da proposta inferior ao solicitado em edital ao qual é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do dia 28 de Agosto de 2018, a proposta da empresa fora elaborada no dia 27 de agosto de 2018, portanto com déficit de 01 (hum) dia do solicitado, não atendendo assim na integralidade a cláusula 5ª do edital; **TF CONSTRUÇÕES LTDA** - incompatibilidade da utilização do B.D.I. em relação ao Orçamento Básico, ao qual se pede a utilização de B.D.I sem desoneração, ou seja, sem uso do índice de CPRB, não atendendo assim na integralidade as cláusulas 5.2 e o parágrafo único da cláusula 5ª do edital. O resultado da fase de classificação das propostas comerciais será publicado no Diário Oficial dos municípios (APRECE), jornal de grande circulação bem como nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br, para que os licitantes ausentes tomem conhecimentos dos atos praticados por parte da Comissão, e fica aberto automaticamente após publicação do resultado á interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, vale salientar que no horário marcado para a divulgação do resultado de classificação final das proposta, nenhum dos participantes se fizeram presentes. Nada mais requerido nem a tratar, Eu, LEYDIANE VIEIRA CHAGAS, declaro encerrada a sessão às 12h31min horas, e, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e pelo representante técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Leydiane
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Erander Soares Maier
ERANDIR SOARES MAIA

Membro da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Francisca de Oliveira Lima
FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA

Membro Suplente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Francisco Giordano Biapina Rodrigues de Carvalho
FRANCISCO GIORDANO BIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO
CREA/CE nº 44.031
Responsável Técnico
Secretaria de Obras e Serviços Públicos